



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 618, de 11 de maio de 1995.

(Dispõe sobre alteração do destino da área declarada de Utilidade Pública).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º:- Fica alterado o destino de parte da **Área C, com 770,62 m²**, abaixo discriminada, declarada de utilidade pública a fim de integrar área maior, onde seria edificado o prédio da garagem municipal, para a categoria de bens patrimoniais do Município. "Começa no ponto A junto ao alinhamento da Rua Dr. Mansour Assis e divisa da área 2, daí segue confrontando com a área 2 com o rumo de 23º51'14" NE e distância de 17,04 m até o ponto B, daí deflete à esquerda e segue confrontando com Geraldo Colletto e Carmelindo Leite de Moraes com o rumo de 76º49'33" NW e distância de 90,67 m até o ponto 12, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Dr. Mansour Assis com o rumo de 66º04'59" SE e distância de 90,40 m até o ponto A, ou seja, ponto de partida".

Artigo 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o proprietário lindeiro, a área citada no artigo 1º, por ser inaproveitável para a Administração Municipal.


§ único:- A alienação prevista neste artigo, será efetivada em obediência ao parágrafo 2º do artigo 14, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 11 de maio de 1995.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa